

DECRETO N° 163/2015

04/08/2015

"Aprova o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aprovado o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba, parte integrante deste Decreto.

Artigo 2°- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor após deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 04 de agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura
em 04/08/2015


Natália Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGATUBA-SP

CAPÍTULO I Do Temário

Artigo 1º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba terá como tema geral: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", e como lema: "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba tem por objetivo avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 3º - São objetivos da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba:

I- Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social, de modo a avaliar o Plano Decenal 2005/2015 e propor diretrizes para a construção do Plano Decenal do SUAS – 2016/2026;

II- Eleger 01 Delegado(a) para X Conferência Estadual de Assistência Social, sendo representante governamental e /ou representante não governamental, eleito com seu respectivo suplente.

Artigo 4º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba apresenta 03 (três) subtemas, sendo os objetivos específicos os que se seguem:

I – SUBTEMA 01: O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE DESPROTEÇÕES SOCIAIS E A COBERTURA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA NOS TERRITÓRIOS.

Objetivos específicos:

a) Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;

b) Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;

- c) Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, juventude, dentre outras).
- d) Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros;
- e) Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização, por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras);
- f) Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros;
- g) Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;
- h) Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: Acolhida, Renda e de Convívio.

II – SUBTEMA 02: O PACTO FEDERATIVO E A CONSOLIDAÇÃO DO SUAS

Objetivos específicos:

- a) Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;
- b) Identificar como o SUAS está na agenda política do município, estado e DF: o nível de entendimento dos prefeitos/vereadores, dos governadores/deputados como política pública e nível de prioridade/responsabilidade;
- c) Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;
- d) Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções CNAS nº 18 e nº 32 /2013;
- e) Avaliar a estrutura, funcionamento e participação dos entes na CIT e CIBs no processo de pactuação e construção do SUAS em suas esferas;
- f) Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;

g) Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais.

III – SUBTEMA 03: FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA

Objetivos específicos:

- a) Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;
- b) Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social;
- c) Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;
- d) Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;
- e) Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB/SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;
- f) Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão.
- g) Debater estratégias para potencializar a defesa de direitos.

CAPÍTULO III Da Organização

Artigo 5º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Angatuba – CMAS e Prefeitura Municipal de Angatuba, será realizada nos dias 13 de agosto de 2015, nas dependências do Centro Pastoral Santa Terezinha, localizado à Rua Espírito Santo, s/nº, bairro Centro, Angatuba.

Artigo 6º - Seguindo as orientações nacionais, a organização e desenvolvimento da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de constituição de Comissão Especial para a Coordenação Geral, que atuará, com as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da X Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO IV **Dos Participantes**

Artigo 7º - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba é um evento aberto à participação, na condição de ouvinte, de qualquer pessoa que tenha interesse.

Artigo 8º - Poderão se inscrever como participante da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba, na condição de delegados(as) ou convidados(as), pessoas ou instituições interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:

I – Delegados(as), devendo inscrever-se anteriormente e devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

- Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- Entidades e organizações de Assistência Social;
- Organizações dos Trabalhadores do SUAS;
- Usuários e organizações de usuários do SUAS.

§ 1º - São consideradas entidades e organizações de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

§ 2º - A Resolução do CNAS nº 23/2006 estabelece como legítimas todas as formas de organização do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que atuam institucionalmente na política de assistência social. Trabalhadores do SUAS são todos(as) aqueles(as) inseridos(as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Unidades Públicas Estatais, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos

Conselhos de Assistência Social.

§ 3º - De acordo com a Resolução nº 24/2006, "usuários" são sujeitos de direitos e públicos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. "Representantes de usuários ou de organizações de usuários" são sujeitos coletivos, vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direito, e não apenas por associações formalmente constituídas. São reconhecidos como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§4º - São Delegados(as) Natos(as), conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Angatuba – CMAS.

II – Convidados(as), definidos(as) pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Angatuba – CMAS e devidamente credenciados(as), com direito a voz:

- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, dentre outros);
- Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;

CAPÍTULO V Credenciamento

Artigo 9º - O credenciamento dos(as) participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba tem como objetivo identificar os(as) participantes e a categoria de sua participação.

Artigo 10º - O credenciamento como Delegado(a) na X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

Artigo 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI Realização

Artigo 12 - O tema da Conferência Municipal será abordado pela Palestra Magna e os Subtemas serão aprofundados na palestra magna.

Parágrafo único: Após realização da Mesa Temática, serão destinados 30 (trinta) minutos para perguntas e respostas.

Artigo 13 - Serão realizados grupos de trabalho constituídos pelos participantes inscritos na X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba, respeitando os eixos identificados.

§1º - Cada grupo de trabalho contará com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicado previamente pela Comissão Organizadora e um(a) articulador(a) eleito(a) pelo grupo que realizará a exposição das propostas na plenária final da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba.

§2º - O(A) articulador(a) do grupo terá a atribuição de coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos(as) os(as) participantes.

§3º - O relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e entregá-lo à relatoria geral do evento.

CAPÍTULO VII

Da Plenária

Artigo 14 - A Plenária da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba é deliberativa e constituída pelos(as) delegados(as) devidamente credenciados(as). A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a um voto.

§ 4º - As votações na Plenária serão feitas com a utilização de cartão: cédula verde para aprovação, vermelha para reprovação e amarelo para abstenção.

Artigo 15 - A mesa colocará em discussão, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.

§1º - Os destaques terão a intervenção de dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário.

§2º - Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§3º - Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

Artigo 16 - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Coordenação da Plenária Final.

Parágrafo Único: O tempo de cada intervenção será de no máximo 03 (três) minutos.

CAPÍTULO VIII **Participantes e Delegados**

Artigo 17 – Os(As) participantes poderão candidatar-se à eleição para delegados(as) da X Conferência Estadual de Assistência Social, sendo que os mesmos deverão ter 100% (cem por cento) de participação nas atividades do dia 13 de agosto de 2015.

Artigo 18 - O Credenciamento dos(as) Delegados(as) do município de Angatuba para representação na X Conferência Estadual de Assistência Social será feito para a comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba, até as 14h00minmin, do dia 12 de agosto de 2015.

§ 1º - Os (as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal, sendo Carteira de Identidade e/ ou similar, bem como Identificação (ofício) fornecido pelo segmento que representa.

§ 2º - Será eleito 01 delegado (a), sendo representante governamental e/ ou representante não governamental; conforme segue:

- representante do órgão gestor municipal de Assistência Social;
- representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- representante de usuários e organizações de usuários do SUAS.

§ 3º - Não havendo representação de usuários/entidades de usuários, estas vagas não poderão ser remanejadas para as outras representações (prestadores de serviços/defesa de direitos e instituições governamentais), evitando-se desta forma o desequilíbrio de representação ou perda de paridade de delegados municipais, na X Conferência Estadual de Assistência Social.

Artigo 19 - A eleição dos(as) delegados(as) da X Conferência Estadual de Assistência Social será efetuada por segmento e homologada na Plenária Final, por meio e votação.

CAPÍTULO IX **Das Moções**

Artigo 20 - As moções deverão ser apresentadas à relatoria da X Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30% (trinta por cento) de delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final, entregues à Coordenação da Mesa.

Parágrafo Único - As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.



Artigo 21 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção iniciará a votação, não cabendo destaque, serão aprovadas as que obtiverem a maioria dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Artigo 22 - Serão conferidos posteriormente, com prazo de quinze dias, certificados aos participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba que tiverem pelo menos 75 % (setenta e cinco por cento) de presença.

Artigo 23 - O presente Regimento Interno será aprovado na X Conferência Municipal de Assistência Social de Angatuba, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.